



Programa “Voluntários Bradesco”

Organização Bradesco

11.5.2009

1. Introdução

O Programa “Voluntários Bradesco” visa a fornecer embasamento e procedimentos aos funcionários de todas as Unidades da Organização Bradesco que pretendam realizar ações voluntárias.

O Programa conta atualmente com três grandes frentes:

- a) o Portal Voluntários Bradesco, site que utiliza a tecnologia V2V (Voluntário para Voluntário), propiciando a troca de informações e experiências;
- b) a Maratona Social, uma competição solidária entre equipes em prol da transformação social; e
- c) as Campanhas de Arrecadação, beneficiando comunidades carentes em várias regiões do País, além de outras atividades pontuais propostas pelo Programa.

2. Missão

Estimular e apoiar os funcionários para o exercício da cidadania, mobilizando-os para ações voluntárias que contribuam para a redução das desigualdades sociais.

3. Visão

Ser referência nas ações voluntárias de seus funcionários e demais colaboradores com o objetivo de atuar no contexto local, proporcionando benefícios para a comunidade.

4. Valores

- a) Comportamento ético.
- b) Alinhamento aos valores da Organização Bradesco.
- c) Responsabilidade Socioambiental.
- d) Respeito à participação espontânea na prática do voluntariado.
- e) Respeito à dignidade e diversidade do ser humano.
- f) Reconhecimento dos voluntários e valorização das ações do Programa.
- g) Crença no valor e na capacidade de desenvolvimento, liderança e espírito de equipe das pessoas.

5. Princípios

5.1. As ações do Programa “Voluntários Bradesco” são de iniciativa e responsabilidade dos Voluntários, não gerando vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins, conforme a Lei do Serviço Voluntário. A Organização Bradesco participa com seu apoio e incentivo ao Programa, assumindo e difundindo o conceito de voluntariado como uma atividade espontânea, em que as pessoas doam seu tempo, trabalho e talento apoiando indivíduos, comunidades e causas, sem interesse em receber benefícios materiais ou financeiros, independentemente de crenças religiosas e preferências político-partidárias.

5.2. Não será permitida a utilização de horas de trabalho no desenvolvimento e/ou execução de projetos, com exceção daquelas a serem despendidas na coordenação do Programa, uma vez que o objetivo principal é viabilizar a oportunidade para que todos os funcionários e colaboradores possam ampliar suas ações no exercício da cidadania.

- 5.3. A Organização incentiva a participação dos funcionários em reuniões e/ou encontros fora ou no local de trabalho, com o objetivo de definir atividades relativas à causa do voluntariado, voltadas ao planejamento e adoção de estratégias de atuação, devendo ater-se ao cumprimento de suas funções habituais, obtendo previamente a autorização de seu superior imediato.
- 5.4. Esse engajamento tem caráter estritamente pessoal e, em nenhuma hipótese, o cargo ou a posição do Voluntário na Organização deverá ser usado para se obter favores de clientes ou fornecedores.
- 5.5. A palavra “voluntário” é sinônimo de espontâneo e, portanto, a iniciativa de cada funcionário deverá ser a exteriorização de um desejo íntimo de praticar atos humanitários, sem que, para tanto, se use o nome da Organização ou de seus Administradores para lograr favores, o que, além de antiético, é condenável.
- 5.6. O Programa incentiva a indicação de um facilitador de cada Dependência, que será o responsável pela comunicação e disseminação das ações relacionadas ao voluntariado, baseadas nas orientações propostas pela Coordenação do Programa “Voluntários Bradesco”.

6. Direitos e Deveres do Voluntário

6.1. Direitos

- 6.1.1. Escolher livre e cuidadosamente a área onde deseja atuar, de acordo com seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um trabalho eficiente.
- 6.1.2. Desempenhar tarefas que valorizem seu potencial e sejam um desafio para ampliar ou desenvolver habilidades.
- 6.1.3. Respeitar e ser respeitado diante dos termos acordados quanto à disponibilidade assumida, dedicação e tempo doado.
- 6.1.4. Ter oportunidades para o melhor aproveitamento de sua capacidade, escolhendo tarefas e responsabilidades que levem em conta seu conhecimento, experiência e interesse.
- 6.1.5. Ter acesso a todas as informações referentes ao Programa “Voluntários Bradesco”, por meio do Portal Voluntários Bradesco, assim como fazer *downloads* das apostilas, manuais e termo de adesão.
- 6.1.6. Envolver, a seu critério, os familiares, inclusive crianças e adolescentes, nas ações de voluntariado, incentivando a participação nas atividades voluntárias, como fator educativo, devendo ter especial cuidado com menores de 16 anos, respeitando e adequando as tarefas compatíveis com cada idade, desde que cumprido o item 6.2.3 deste Programa, ressaltando-se que o envolvimento de familiares é de total responsabilidade do funcionário.

6.2. Deveres

- 6.2.1. Cadastrar-se no Portal Voluntários Bradesco.
- 6.2.2. Atuar em consonância com o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, Mapa de Instruções, Política de Segurança da Informação e Circulares Operacionais (CO) referentes ao Programa “Voluntários Bradesco”.
- 6.2.3. Assinar o Termo de Adesão com a Instituição escolhida para desenvolver a ação voluntária, conforme previsto na Lei nº 9.608 de 18.2.1998. O Termo de Adesão também deverá ser assinado pelos voluntários familiares, sendo que, no caso de menores, deverá ser observado o seguinte:
 - a) menores de 16 anos - o Termo deverá ser assinado pelo responsável legal (Artigo 3º do Código Civil Brasileiro); e
 - b) menores entre 16 e 18 anos - o Termo deverá ser assinado pelo responsável legal, juntamente com o menor (Artigo 4º do Código Civil Brasileiro).
- 6.2.4. Respeitar seus colegas e as pessoas da comunidade, sem exercer qualquer tipo de discriminação.
- 6.2.5. Certificar-se, inicialmente, de que a Instituição a ser beneficiada esteja registrada nos órgãos competentes e possua documentos que comprovem sua idoneidade, tais como: CNPJ, Estatuto Social, Certificação de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou Utilidade Pública, Balanço Financeiro, entre outros. Deverá, ainda, conhecer a Instituição e a comunidade a serem beneficiadas com suas ações, levando em conta a realidade social destas, além de facilitar a realização das tarefas que lhe forem atribuídas.
- 6.2.6. Ser responsável no cumprimento das obrigações contraídas livremente como Voluntário, comprometendo-se com o que de fato puder fazer, bem como assumindo as responsabilidades pelas suas ações e omissões, conforme regula o Artigo 159 do Código Civil Brasileiro.
- 6.2.7. Respeitar valores e crenças das pessoas com as quais trabalha.

7. Captação de Recursos

- 7.1. Os Voluntários podem realizar ações internas e externas, com o objetivo de captar recursos (materiais, financeiros e humanos) a serem aplicados nos programas e projetos das Instituições, sempre mencionando o nome da entidade beneficiada e atuando em conformidade com o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco.
- 7.2. Em atividades para captar recursos, os funcionários Voluntários não deverão, em hipótese alguma, usar o nome da Organização Bradesco ou o nome “Voluntários Bradesco”, quer seja por escrito, imagem ou som, salvo se tiver autorização formal da Diretoria Executiva. Todas as ações internas ou

externas para a captação de recursos, que forem de iniciativa dos Voluntários, deverão ser de conhecimento do Responsável pela Dependência.

- 7.3. Os Voluntários não poderão abrir conta bancária com a finalidade de receber depósitos de doação em benefício das Instituições atendidas, de vez que esta prática é de difícil controle, contabilização e demonstração da comprovação dos gastos.
- 7.4. Os Voluntários não poderão, ainda, em nome da Organização Bradesco, envolver Clientes e Fornecedores na captação de recursos e/ou doações, sob nenhuma hipótese, pois esta prática cria vínculos e obrigações em desacordo com as normas da Organização e com o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, especialmente quanto ao item Conflito de Interesses.

8. Comunicação e Divulgação

8.1. O Portal

A Organização Bradesco disponibiliza o Portal Voluntários (www.voluntariosbradesco.com.br), que é um canal oficial para toda a comunicação do Programa “Voluntários Bradesco”. Desta forma:

- 8.1.1. todas as iniciativas da Organização, referentes a voluntariado, estarão disponíveis neste recurso; e
- 8.1.2. todo Voluntário cadastrado pode utilizar este recurso para comunicar-se sobre o assunto, interagir com outros Voluntários e divulgar suas ações e resultados.

8.2. Comunicação Interna

- 8.2.1. O Departamento de Marketing é o responsável pela comunicação oficial do Programa “Voluntários Bradesco”.
- 8.2.2. Para a comunicação das atividades de voluntariado de cada Dependência, podem ser utilizados os meios de comunicação internos como *e-mail*, correio eletrônico, cartazes, *banners*, entre outros, desde que com a autorização do superior imediato e de acordo com a Política de Segurança da Informação.

8.3. Comunicação Externa à Organização

- 8.3.1. Divulgações oficiais, como reportagens, entrevistas, propagandas etc., em nome da Organização Bradesco, ficam sob a responsabilidade do Departamento de Marketing, com a ciência do Departamento de Relações com o Mercado, não estando o Voluntário participante de qualquer atividade do Programa autorizado a falar em nome da Organização.

8.3.2. A comunicação com entidades, fornecedores, entre outros, não deve ser realizada em nome da Organização Bradesco, mas sempre em nome do Voluntário, de sua equipe ou da instituição beneficiada.

8.4. Identidade Visual

8.4.1. Nomes e logomarcas podem ser criadas para as atividades relacionadas ao Programa e promovidas pelas equipes, desde que não sejam associadas à marca da Organização Bradesco e obtenham, formalmente, a não objeção antecipada do Departamento de Marketing.

8.4.2. Não é permitida a utilização do nome, marca e logomarca da Organização Bradesco sem a devida autorização formal do Departamento de Marketing.

Bibliografia

Instituto Ethos - www.ethos.org.br

Portal do Voluntário - www.portalvoluntario.org.br

Código Civil - Artigos 3º, 4º e 159.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Programa “Voluntários Bradesco”, registrado na Ata da Reunião Extraordinária do Comitê Executivo de Responsabilidade Socioambiental da Organização Bradesco, realizada em 11.5.2009.

Banco Bradesco S.A.

Milton Almicar Silva Vargas
Diretor Vice-Presidente Executivo